



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Lei nº. 1007 de 03 de maio 2012

“Autoriza o aumento de 30% (trinta por cento) sobre o valor da mensalidade paga pelo município de Gonçalves à AMASP – Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Gonçalves, a partir do exercício de 2012, repassar mensalmente à AMASP – Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí, a importância mensal de R\$ 4.163,00 (Quatro mil cento e sessenta e três reais), conforme convênio celebrado entre a AMASP e o Município de Gonçalves.

Art. 2º. Para atender as despesas decorrente da presente Lei, serão usados recursos provenientes de dotação orçamentária, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gonçalves, 03 de maio de 2012.

Luiz Rosa da Silva
Prefeito Municipal